

APROVADO EM 1ª DISCURSO E
VOTAÇÃO POR Unanidade
SALA DAS SESSÕES, 04/05/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021

PRESIDENTE

LIDO EM PLENÁRIO
EM, 27/04/2021

PRESIDENTE

EMENTA: Altera o Inciso I do Artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Aliança, bem como, o Parágrafo 3º do Artigo 84, e dá outras providências.

Art. 1º - O Inciso I do Artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Aliança passará a ter a seguinte redação:

Art. 19 – São atribuições do Primeiro Secretário da Mesa Diretora, além de outras que vierem a ser estatuídas:

- I – Acompanhar, Supervisionar a Redação das atas das sessões secretas e das reuniões da Mesa Diretora;
- II – Acompanhar, Supervisionar a Redação das atas das demais sessões, ordinárias e extraordinárias;
- III – Fazer a chamada dos senhores vereadores, durante as sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara;
- IV – Autorizar o Registro em Livro próprio, dos precedentes firmados na aplicação deste Regimento Interno, inclusive, a lavratura das Atas das Sessões da Câmara;
- V – Fazer a inscrição dos Oradores na Pauta dos Trabalhos;
- VI – Supervisionar e zelar pelos Anais de Livros da Câmara,

Art. 2º - No tocante a Leitura das Atas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara, caberá ao Presidente da Mesa Diretora na Sessão, Autorizar que esta seja feita, por intermédio de um Servidor da Câmara Municipal.

Art. 3º - O Parágrafo 3º do Artigo 84, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Aliança, passa a vigor com a seguinte redação:

CNPJ: 11.488.202/0001-40

Praça Walfredo Pessoa, S/N. Centro – Aliança-PE | CEP: 55890-000

Telefone: (81) 3637-1379

APROVADO EM 2ª DISCURSO E
VOTAÇÃO POR Unanidade
SALA DAS SESSÕES, 17/05/2021

PRESIDENTE

11/05

Art.84 – Lavrar-se-á ata com sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão adotado pela Mesa Diretora da Câmara.

§ 1º - As atas impressas serão organizadas, por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa e recolhidas ao arquivo da Câmara;

§ 2º - Da ata constará a lista normal de presença e de ausência às sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara;

§ 3º - A ata da última sessão, ao encerrar-se a sessão legislativa será lida e submetida à discussão e votação, estando presente qualquer número de Vereadores, antes de se levantar da sessão;


§ 4º - O contido no Parágrafo anterior, aplicar-se-á na sessão de encerramento, de cada convocação extraordinária da Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Aliança, em 20 de abril de


2021.



Pedro Fidelis
Presidente



Maciel Saraiva
1º Secretário



Antonio Marinho
2º Secretário